

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV
1	1.197,00	1.256,85	1.319,69	1.385,67

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 923, de 02 de julho de 2002
ANEXO IV
a que se refere o artigo 23 da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000
SUBANEXO 3
ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE APOIO ESCOLAR
TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	275,05	288,80	303,24	318,40	334,32
2	303,24	318,40	334,32	351,04	368,59
3	445,16	467,42	490,79	515,33	541,10

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	206,29	216,60	227,43	238,80	250,74
2	227,43	238,80	250,74	263,28	276,44
3	333,87	350,56	368,09	386,49	405,81

ANEXO V
a que se refere o artigo 34 da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000
SUBANEXO 4
VALORES DA GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - CLASSE APOIO ESCOLAR
TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	155,45	141,70	127,26	112,10	96,18
2	148,26	133,10	117,18	100,46	82,91
3	153,34	131,08	107,71	83,17	57,40

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	116,59	106,27	95,45	84,07	72,14
2	111,20	99,82	87,89	75,35	62,18
3	115,01	98,31	80,79	62,38	43,06

ANEXO VII
a que se refere o artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000
SUBANEXO 3
ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGO EM EXTINÇÃO
TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	561,04	589,09	618,54	649,47	681,94

ANEXO VIII
a que se refere o artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000
SUBANEXO 4
VALORES DA GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - CARGO EM EXTINÇÃO
TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

FAIXA/NÍVEL	I	II	III	IV	V
1	121,46	93,41	63,96	33,03	0,56

LEIS

LEI Nº 11.193, DE 2 DE JULHO DE 2002

(Projeto de lei nº 474/2001, da deputada Terezinha da Paulina - PFL)

Dá denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cabo PM Valentim Cornacini Campos" o viaduto localizado no km 525,55 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, no Município de Araçatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de julho de 2002.

LEI Nº 11.194, DE 2 DE JULHO DE 2002

(Projeto de lei nº 508/2001, do deputado Edmir Chedid - PFL)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cabreúva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eugênia Ferrarezi Nunes" a Escola Estadual Distrito do Jacaré, no Jardim Colina da Serra, em Cabreúva.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Issaac Chalita
Secretário da Educação
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de julho de 2002.

LEI Nº 11.195, DE 2 DE JULHO DE 2002

(Projeto de lei nº 538/2001, do deputado Caldini Crespo - PFL)

Dá denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dimas Ferreira de Carvalho" o viaduto localizado no km 50,50 da Rodovia Castelo Branco - SP 280, em Araçatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de julho de 2002.

LEI Nº 11.196, DE 2 DE JULHO DE 2002

(Projeto de lei nº 238/2002, da deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi Mirim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Dra. Altair de Fátima Furigo Poletini" a Escola Estadual Jardim Maria Bonatti Bordignon, em Mogi Mirim.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Issaac Chalita
Secretário da Educação
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de julho de 2002.

DECRETOS

DECRETO Nº 46.879, DE 2 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de julho de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09008 COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.450.000,00
	TOTAL	1 1.450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0902.4152 ATEND.MÉD. POR TERCEIROS /ORGANIZAÇÕES	1	1.450.000,00
	TOTAL	1 3 1.450.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.450.000,00
	TOTAL	1 1.450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.122.0905.1049 CONSTR. REFORMA E AMPL. PRÓPRIOS DA SEC	1	1.450.000,00
	TOTAL	1 4 1.450.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
TOTAL JUNHO	1	3 1.450.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM		
11010 7 UN. 3	1.450.000,00	1.450.000,00 0,00
TOTAL GERAL	1.450.000,00	1.450.000,00 0,00

DECRETO Nº 46.880, DE 2 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 23.757,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de julho de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09007 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	23.757,00
	TOTAL	1 23.757,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.301.0905.1047 REFORBUS	1	4 23.757,00
	TOTAL	1 4 23.757,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	23.757,00
	TOTAL	1 23.757,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.122.0905.1049 CONSTR. REFORMA E AMPL. PRÓPRIOS DA SEC	1	4 23.757,00
	TOTAL	1 4 23.757,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
TOTAL JUNHO	1	4 23.757,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM		
11010 7 UN. 3	23.757,00	23.757,00 0,00
TOTAL GERAL	23.757,00	23.757,00 0,00

DECRETO Nº 46.881, DE 2 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.760.200,00 (Dezesseis milhões, setecentos e sessenta mil e duzentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

Comunicado aos assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa, a todos os assinantes, que o prazo para reclamações da falta de entrega do Diário Oficial, em seus domicílios, é de 48 horas após a data da edição do jornal. Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade de nosso estoque.